

CONTRATO

Contrato nº 0211/2024-SMS.

Processo nº P232106/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº225, sala 01, bairro: recreio, no município de Londrinha/PR, CEP: 86.025-090, E-mail: nfelondrinasc@gmail.com, Telefone: (43) 3376.6360, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo sua representante legal A **Sra. JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA**, portador do documento de identidade nº 8.976.304-5 SSP/PR e CPF nº 050.536.699-10, com endereço comercial na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº225, sala 01, bairro: recreio, no município de Londrinha/PR, CEP: 86.025-090. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **PE23025 – SMS, Ata de Registro De Preços Nº 093/2023 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital **PE23025 – SMS, Ata de Registro De Preços Nº 093/2023 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Do (s) item (ns) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V. Total
1	EMBALAGEM	100	ABRIDOR DE BOCA SILICONE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: AUTOCLAVÁVEL A 134°C. +/- 3°C. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, 1 ADULTO E 1 INFANTIL, TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM.	IMPLA / Modelo: IAB PG	R\$ 7,73	R\$ 773,00
3	CAIXA	5	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15C. EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTÉRIL. DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	R\$ 32,83	R\$ 164,15
7	UNIDADE	60	PORTA MATRIZ, TOFFLEMIRE EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO	IMPLA / Modelo: IPOM TOFF AD	R\$ 19,26	R\$ 1.155,60
Valor total dos itens:						R\$ 2.092,75

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 2.092,75 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1632000000 - MAPP ESTADUAL

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - APS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. **Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Sr (a). **Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1.4. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.1.5. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.1.6. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:71794700
072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.10.25
09:35:32 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

JULIANA CAROLINA
ZANINELLI
LADEIRA:05053669910

Assinado de forma digital por JULIANA CAROLINA
ZANINELLI LADEIRA:05053669910
Dados: 2024.10.18 09:04:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA

CPF nº 050.536.699-10

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 LOURRANY MONTE MUNIZ
Data: 25/10/2024 09:10:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOURRANY MONTE MUNIZ

Coodenadora jurídica interina

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
 LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE
LIMA
Data: 25/10/2024 09:53:34
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
 ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 25/10/2024 10:08:12
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO - SUPREMA DENTAL - NÂ°211 - PE23025 - SMS..pdf
Hash: eae019b2662225398b79434787bfd94d979bad9b914cb3ed0efde16d19934ed6
Data da validação: 30/10/2024 11:32:14 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA
CPF: ***.536.699-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5938c19e68f02abb
Data da assinatura: 18/10/2024 09:04:14 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LOURRANY MONTE MUNIZ
CPF: ***.691.393-**
Nº de série de certificado emitente: 0x15cd478f870b6fb5
Data da assinatura: 25/10/2024 09:10:54 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS
CPF: ***.947.000-**
Nº de série de certificado emitente: 0x593123100433a2ed
Data da assinatura: 25/10/2024 09:35:32 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE LIMA
CPF: ***.340.483-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf89766e3975baf9e
Data da assinatura: 25/10/2024 09:53:34 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES

CPF: ***.581.153-**

Nº de série de certificado emitente: 0xc0a70f0c6a39b5a1

Data da assinatura: 25/10/2024 10:08:12 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Notícias](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Publicações Técnicas](#)

14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13. VALOR GLOBAL: R\$ 784.395,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1569000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 2569000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 2569000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 2569000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000. Sobral - CE, 22/10/2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2024 - SME - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P339931/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. OBJETO: Fornecimento de material didático para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade nº IN24010 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 784.395,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1569000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 2569000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 2569000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 2569000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23/10/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA. DAYANNA KARLA COELHO XIMENES - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23025 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 093/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.092,75 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Samylye Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 279/2024-SMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um

representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0211/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sra. Samylye Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 25 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P347579/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.403/0001-32, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 34/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIACU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 26º, 27º e 28º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 53.920,67 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme processo Administrativo nº P347579/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 24 de outubro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P341761/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24002 - SESEP. OBJETO: Contratação de serviços de internalização da rede de energia elétrica da Rua José de Alencar, bairro Pedrinhas, Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 729.610,43 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.25.752. 0447.2467.33903900. 1751000000. Sobral - CE, 25/10/2024. HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P34155/2024. ADESÃO Nº AD24002 - SESEC. A Secretaria da Segurança Cidadã comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 016/2024, relativa ao

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/050722.01/SESA

Título: AVISO DE ERRATA - Motivo: constatou-se em análises posteriores a assinatura do contrato que houve um equívoco em sua proposta, devido a arredondamentos nos valores unitários e totais de determinados itens orçamentários, ocorreu uma pequena divergência de R\$ 0,20 no valor final da proposta - Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura - Processo Originário: Tomada de Preços Nº TP/050722.01/SESA - Publicado no DOU do dia 27/05/2024, de Nº 101, Pág. Nº 217, Seção 3. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - Retificação: ONDE SE LÊ: "917.383,34 (Novecentos e Dezesete Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)". LEIA-SE: "917.383,54 (Novecentos e Dezesete Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)". - Secretário e Ordenador de Despesas Municipal: Luiz Carlos do Nascimento.

Pires Ferreira-CE, 25 de Outubro de 2024.
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024-PERP: ATA Nº 004/2024-A-SRP - Valor global: R\$ 470.647,65 - Contratada: Luiz Mauro Ferreira, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira; ATA Nº 004/2024-B-SRP - Valor global: R\$ 647.732,24 - Contratada: FWFS Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva; ATA Nº 004/2024-C-SRP - Valor global: R\$ 379.752,07 - Contratada: Ana Karolina Alencar Karam LTDA, através de sua representante legal a Sra. Ana Karolina Alencar Karam. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção para o bom funcionamento e manutenção das diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 01 ano contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no PNCP. Assina pela contratante: Secretária, a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preços: 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.09.09.2024-SEMED
Extrato - Termo de Contrato do Pregão Eletrônico Nº 001.09.09.2024-SEMED - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.935.620/0001-02. PESSOA JURÍDICA SIGNATÁRIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.570.278/0001-65. VALOR GLOBAL: R\$ 4.849.200,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos Reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para fornecimento de biblioteca móvel, compacta e dobrável, composta por módulos literários, biblioteca interativa, mapoteca, módulo tecnológico, módulo de comunicação institucional e notícias, com equipamentos inclusos, para atendimento das demandas da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0200.2.017 - Manter as atividades administrativas da Sec. de Educação e Desporto Escolar, no ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 - Equipamentos e material permanente; SUB ELEMENTO: 44905299; FONTES DE RECURSOS: 1571000000 - Transferência de Convênio - Estado/Educação; 1500100100 - Receita de impostos de transferências-Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 001.09.09.2024-SEMED, com fundamento nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 13, de 28 de Fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes. FORO: Comarca do Município de Russas. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Vieira Lima Coelho (Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar). ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Kleber Castro Santos. Russas-CE, 23 de Outubro de 2024. Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito - Agente de Contratação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2024-PQ**REPUBLICADO**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação da Pré-Qualificação 001/2024-PQ Republicado destinado a Pré-qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica - Processo Administrativo Nº 00007.20240701/0001-40, cujo OBJETO é a Pré-Qualificação visando à Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria para prestação de serviços técnicos em licitações e contratos administrativos visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Russas-CE, apurou-se que foram consideradas INABILITADAS as empresas: J. P. MAGALHÃES PEREIRA ME - CNPJ: 12.830.382/0001-60 (Descumpriu itens 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 7.5 a, 7.5 a.1, 7.5 a.2, 7.5 a.3, 7.5 b, 7.5 b1, 7.5 b2, 7.6 e 7.10. do edital) e L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME CNPJ: 17.666.202/0001-70 (Descumpriu itens 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 7.5 a, 7.5 a.1, 7.5 a.2, 7.5 a.3, 7.10.). Foi considerada HABILITADA a empresa: FBP ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 27.908.428/0001-93. Fica aberto prazo recursal, conforme estabelecido no art. 165. Inciso I, da Lei 14.133/2021 e no item 11.1, Inciso I do Edital de Pré-Qualificação 001/2024-PQ Republicado destinado a Pré-qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica - Processo Administrativo Nº 00007.20240701/0001-40. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sede da Central de Licitações e nos Endereços Eletrônicos: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes; Portal da Transparência do Município de Russas-CE: https://russas.ce.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/.

Russas-CE, 25 de Outubro de 2024.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 211/2024-SMS
Extrato do Contrato Nº 0211/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 28.820.255/0001-10. Fundamentação: Edital do PE Nº 23025-SMS e a ARP Nº 093/2023, a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos II destinados às unidades de Saúde da SMS de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - TR do edital e na proposta da contratada. V. Global: R\$ 2.092,75 (Dois mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 25/10/2024. Signatários: Represent. da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.23.01P**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2024.10.23.01P cujo objeto é Contratação da prestação de serviços para realização de evento comemorativo, em alusão ao dia das Crianças, para um quantitativo de 2000 (dois mil) participantes, sendo esses beneficiários dos programas Bolsa Família, Criança Feliz, CMIC, Ceará sem Fome e SCFV sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e aquisição de 1000 (um mil) brinquedos para distribuição entre as Crianças sob a responsabilidade sob Secretaria de Educação. sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 30/10/2024 às 12hs00min até 12/11/2024 às 07hs00min. Abertura das Propostas dia 12/11/2024 às 07hs00min, e a fase de disputa de lance no dia 12/11/2024 às 09hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site www.blcompras.com, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo fone: (88) - 3549 1020, ou no endereço Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira.

Tarrafas/CE, 25 de outubro de 2024.
LUIZ ALVES MATIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.10.001/2024-SEDERHI**

A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 25.10.001/2024-SEDERHI, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviço de produção e organização da XVII feira de negócios de ovinos e caprinos dos Inhamuns - FESTBERRO 2024, que acontecerá entre os dias 18 a 24 de novembro de 2024 no Município de Tauá, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos. Com Abertura das Propostas para o dia 12 de novembro de 2024, às 08h00min, na plataforma (<https://novobmnet.com.br/>). O Edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>, <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>.

Tauá-CE, 25 de outubro de 2024
ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO
Ordenadora de Despesas

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA****RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, torna público o resultado da Habilitação do Edital 006/2024 - Processo nº 6357/2024 - Demais Areas, conforme segue:
HABILITADOS - Categoria 1 - Dança - Andressa de Oliveira dos Santos, CPF 214.***.***-05 e Beatriz Oliveira da Silva, CPF 118.***.***-03.
HABILITADOS - Categoria 2 - Música - Rafael de Araújo Ferreira, CPF 032.***.***-39 e Elicleide Acioli da Silva, CPF 115.***.***-01.
HABILITADOS - Categoria 3 - Projetos Livres - Sara Jane Fernandes Viana, CPF 189.***.***-04.
Os recursos da fase de habilitação deverão ser apresentados no e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão apos esta fase.

Boa Esperança/ES, 23 de outubro de 2024.
ROMULO DE SOUZA COIMBRA
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5/2024

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, torna público o resultado da Habilitação Edital 005/202, Processo nº 6356/2024 - Audiovisual, conforme segue:
HABILITADOS - Categoria 1- Videoclip - Solo - Elicleide Acioli da Silva, CPF 115.***.***-01, Marcio Fredison F. da Silva, CPF 116.***.***-81, Jocelia Maria Rocha da Cruz Pasti, CPF 095.***.***-58.
INABILITADOS - Categoria 1- Videoclip - Solo - Johnny Domingos da Conceição, CPF 139.***.***-06. O proponente não entregou a documentação de habilitação dentro do prazo previsto no Edital.
HABILITADOS - Categoria 1- Videoclip - Banda com 3 ou mais integrantes - Sara Marchi Bonatto, CNPJ 36.415.969/0001-70, Oxandro Souza Santos, CPF 085.***.***-61, Filipe Santos Silva, CPF 150.***.***-31 e Everton do Carmo Pasti, CPF 144.***.***-03
HABILITADOS - Categoria 2 - Cinema de Rua Itinerante - Adryen Santos Gasperazzo, CPF 175.***.***-03 - 56 pontos.
Os recursos da fase de habilitação deverão ser apresentados no e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão apos essa fase.

Boa Esperança/ES, 23 de outubro de 2024.
ROMULO DE SOUZA COIMBRA
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO FMS
Nº 000002/2024
Proc. 007439/2023
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2024.014E0500001.02.0001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETA ENTERAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE ES.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024
HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 12/11/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)
O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h as 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.blcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 25 de outubro de 2024.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro





PORTARIA Nº 279/2024-SMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do **Contrato nº 0211/2024-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica.

II – FISCAL: Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 25 de outubro de 2024.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:7179470
0072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.10.25
11:11:59 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13. VALOR GLOBAL: R\$ 784.395,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1569000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 2569000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 2569000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000. Sobral - CE, 22/10/2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2024 - SME - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P339931/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. OBJETO: Fornecimento de material didático para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade nº IN24010 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 784.395,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1569000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 2569000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 2569000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1544000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23/10/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA. DAYANNA KARLA COELHO XIMENES - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23025 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 093/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.092,75 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Samylye Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 279/2024-SMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um

representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0211/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sra. Samylye Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 25 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P347579/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.403/0001-32, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 34/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIACU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 26º, 27º e 28º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 53.920,67 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme processo Administrativo nº P347579/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 24 de outubro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P341761/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24002 - SESEP. OBJETO: Contratação de serviços de internalização da rede de energia elétrica da Rua José de Alencar, bairro Pedrinhas, Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 729.610,43 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.25.752. 0447.2467.33903900. 1751000000. Sobral - CE, 25/10/2024. HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P34155/2024. ADESAO Nº AD24002 - SESEC. A Secretaria da Segurança Cidadã comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 016/2024, relativa ao